



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
 Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
 CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 41/2020
 Folha nº 03/023
Mulamp
 VISTO

MENSAGEM Nº 032/2020 De 22 de Outubro de 2020

LIDO NA SESSÃO
 DIA 03/10/2020
Mulamp
 Secretário

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei Nº030/20 que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)".

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, para gestão dos recursos na manutenção do Poder Legislativo Municipal, para melhoramento no cumprimento do processo legislativo.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto nos termos do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Teixeiraópolis e solicitamos que se possível seja realizado seções extraordinárias para abreviação do tempo regimental e assim antecipará a execução das ações e atendimento a comunidade;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

ANTONIO
 ZOTESSO:19077645
 934

Assinado de forma digital por
 ANTONIO ZOTESSO:19077645934
 Dados: 2020.10.22 10:25:41 -03'00'

ANTONIO ZOTESSO
 Prefeito Municipal

Recebi em:
03/10/2020
Mulamp
 Gilvan Lima F. de Azevedo
 Diretor Legislativo
 Decreto n.º 012/GP/2019

Ex. Sr. CARLOS KLEBER DE MATOS
 DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Proc. nº 0418020
Folha nº 021023
Amunary
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 030/2020 De 08 de Julho de 2020

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)“.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no PPA por anulação, no valor de R\$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

LIDO NA SESSÃO
DIA 03/10/2020
Amunary
Secretário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0001.2001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES			R\$76.488,27
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.91	SENTEÇAS JUDICIAIS	1.063,39	1.0000.9999
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	33.623,91	1.0000.9999
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	1.0000.9999
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.063,39	1.0000.9999
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	159,06	1.0000.9999
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.471,80	1.0000.9999
TOTAL			R\$76.488,27

Art. 2º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no PPA por suplementação, no valor de R\$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0002.2002 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL			R\$76.488,27
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO

M

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	68.816,32	1.0000.9999
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.671,95	1.0000.9999
TOTAL			R\$76.488,27

Art. 3º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no LDO por anulação, no valor de R\$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

Proc. Cab. nº 011/2020
 Folha nº 023
 VISTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0001.2001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES			R\$76.488,27
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.91	SENTEÇAS JUDICIAIS	1.063,39	1.0000.9999
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	33.623,91	1.0000.9999
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	1.0000.9999
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.063,39	1.0000.9999
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	159,06	1.0000.9999
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.471,80	1.0000.9999
TOTAL			R\$76.488,27

Art. 4º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no LDO por suplementação, no valor de R\$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0002.2002 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL			R\$76.488,27
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	68.816,32	1.0000.9999
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.671,95	1.0000.9999
TOTAL			R\$76.488,27

Art. 5 - Fica o poder Legislativo Municipal a reduzir na LOA por anulação, valor de R \$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0001.2001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES			R\$76.488,27
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.91	SENTEÇAS JUDICIAIS	1.063,39	1.0000.9999
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	33.623,91	1.0000.9999
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	1.0000.9999
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.063,39	1.0000.9999
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	159,06	1.0000.9999
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.471,80	1.0000.9999
TOTAL			R\$76.488,27

Art. 6 - Fica o poder Legislativo Municipal a abrir crédito suplementar na LOA por suplementação do exercício anterior, no valor de R\$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

LIDO NA SESSÃO
 DIA 23 de Novembro
 Secretário

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0002.2002 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL			R\$76.488,27
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	68.816,32	1.0000.9999
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.671,95	1.0000.9999
TOTAL			R\$76.488,27

Art. 7°. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

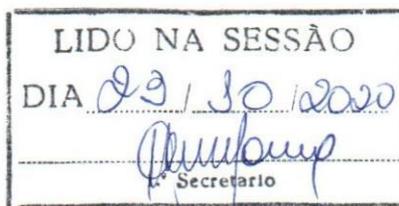
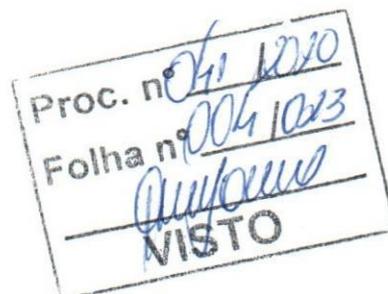
Art. 4°. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5°. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

ANTONIO
ZOTESSO:19077645934

Assinado de forma digital por ANTONIO
ZOTESSO:19077645934
Dados: 2020.10.22 10:27:27 -03'00'

Antônio Zotesso
Prefeito Municipal



Proc. nº 041/2020
Folha nº 007/2020
[Assinatura]
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
35ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23/10/2020
HORAS 10h00min**

1º PARTE

EXPEDIENTE

- I – Leitura do trecho bíblico, Jeremias 29:11
- II – Leitura e aprovação da Ata da 34ª Sessão Extraordinária, realizada em 21/08/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei nº 030/2020 que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por e suplementação no valor de R\$ 76.488,27 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), de autoria do Poder Executivo.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

[Assinatura]

GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

[Assinatura]
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 22/10 À 23/10/2020

[Assinatura]
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 22/10 À 23/10/2020

Proc. nº 41/2020

Folha nº 0081023

[Handwritten Signature]
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

35ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2020
HORAS 10h00min

PARLAMENTAR	PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO	<i>[Handwritten Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Handwritten Signature]</i>	
CLEBER BATISTA ROSA		
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Handwritten Signature]</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Handwritten Signature]</i>	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	<i>[Handwritten Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>[Handwritten Signature]</i>	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	<i>[Handwritten Signature]</i>	
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	<i>[Handwritten Signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2020.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



Proc. n° 041/2020
Folha n° 0091023
Ambrósio
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 030/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 76.488,27 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), de autoria do Poder Executivo.

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

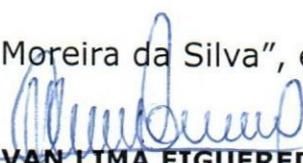
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênesis Moreira da Silva”, em 23 de Outubro de 2020.


GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. nº 041/2020

Folha nº 013/23

Assinado
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Gilvan Lima Figueredo



Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Bruno Giordano A. Gonçalves



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 033/2020

Propositura:

Projeto de Lei nº 030/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 76.488,27 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), de autoria do Poder Executivo.

RELATÓRIO

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

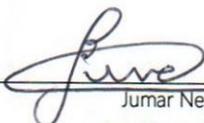
Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

Conclusão:

PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE RESOLUÇÃO EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Reuniões, 23 de Outubro de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA Vereador/Relator da CPJR	 Jumar Negrini Presidente CPJR	 DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
---	---	---



Proc. nº	41/2020
Folha nº	013/023
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
“Sala das Comissões”

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

Assunto: Projeto de Lei nº 030/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 76.488,27 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), de autoria do Poder Executivo.

Interessado: Mesa Diretora.

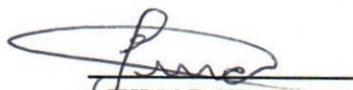
Senhor Diretor;

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Resolução para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 - É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

“Sala das Comissões”, em 23 de Outubro de 2020.


JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR



Proc. nº	014/2020
Folha nº	014/1023
<i>[Handwritten Signature]</i>	
VISTO	

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

Josmar Alves Teixeira

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 030/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 76.488,27 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), de autoria do Poder Executivo.

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Resolução acima especificado para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 - Compete a Comissão de orçamento e Finanças, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e, especialmente quando for o caso de:

I - proposta Orçamentária;

II - Proposta Plurianual;

III - proposições referentes a matérias tributárias, abertura de crédito, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

IV - Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do prefeito, vice-prefeito e do presidente da Câmara.

"Palácio Gênesis Moreira da Silva", em 23 de Outubro de 2020.

[Handwritten Signature]
GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Quibung
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 010/GP/CMT.

EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para biênio de 2019/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, conforme o Artigo 34 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenário promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam alterada Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019, que dispõe sobre as Comissões Permanentes referente do Biênio de 2019/2020 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

JUMAR NEGRINE - PRESIDENTE
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - RELATOR
DARÇY GOMES DA SILVA - MEMBRO

ORÇAMENTO E FINANÇAS

JOSMAR ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOS - MEMBRO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO - PRESIDENTE
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - RELATORA
JOSMAR ALVES TEIXEIRA - MEMBRO

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DARÇY GOMES DA SILVA - PRESIDENTE
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - RELATOR
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - MEMBRO

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO - PRESIDENTE
DARÇY GOMES DA SILVA CARDOSO - RELATOR
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO - MEMBRO

Proc. nº 041/2020
Folha nº 016/023
Quibus
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Mesa Diretora

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 001 de 09 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2019.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Gilvani Lima Figueredo



Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 06/11 À 15/11/2019
Responsável: Bruno Jordano A. Gonçalves



Proc. nº	011/2020
Folha nº	017/023
<i>[Handwritten Signature]</i>	
VISTO	

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer nº 026/2020

Projeto de Lei nº 030/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 76.488,27 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), de autoria do Poder Executivo.

RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa sobre Adequação de PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

Proc. nº 041/2020
Folha nº 018/1023
VISTO

CONCLUSÃO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

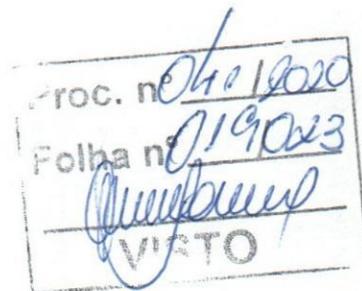
Sala das Comissões em 23 de Outubro de 2020.



LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
Vereador/Relator da CPOF

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vereador/Presidente CPOF

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO
Vereador/Membro da CPOF



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo

Diretor Legislativo da CMT

Assunto: Projeto de Lei nº 030/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 76.488,27 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), de autoria do Poder Executivo.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer desta comissão, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei acima para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 23 de Outubro de 2020.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPJR

Proc. n° 040 1020
Folha n° 020 023
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa n° 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o Projeto de Lei n° 030/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação no valor de R\$ 76.488,27 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), de autoria do Poder Executivo, para inclusão na Ordem do Dia da 57ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 26 de Outubro deste com início as 19h00minhoras.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

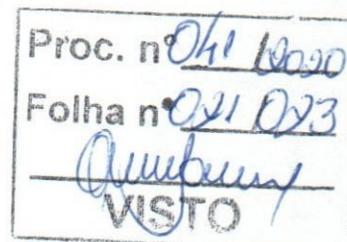
ART. 99 - Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 23 de outubro de 2020.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

2º PERÍODO LEGISLATIVO
6ª LEGISLATURA
57ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/10/2020
HORAS 19h00min



1º PARTE
EXPEDIENTE

- I – Leitura do trecho bíblico, (Romanos 13: 1-7)
II – Leitura da Ata da 56ª Sessão Ordinária.
III – Discussão e Votação Única da Ata da 56ª Sessão Ordinária, realizada em 19/10/2020.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 030/2020 que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por e suplementação no valor de R\$ 76.488,27 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 031/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 030/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura do Parecer nº. 025/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 030/2020, de autoria do Poder Executivo.

Leitura da Indicação nº 029/2020, de autoria do Vereador Jumar Negrini.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS
2º PARTE

Discussão e votação Única do Parecer nº. 031/2020, da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR, ao Projeto de Lei nº. 030/2020, de autoria do Poder Executivo.

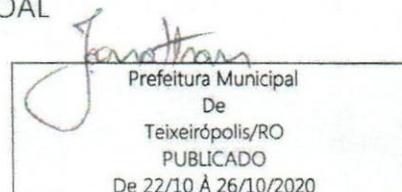
Discussão e votação Única do Parecer nº. 025/2020, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças – CPOF, ao Projeto de Lei nº. 030/2020, de autoria do Poder Executivo.

Discussão e votação Única do Projeto de Lei nº 030/2020 que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por e suplementação no valor de R\$ 76.488,27 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), de autoria do Poder Executivo.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL



[Assinatura]
Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo
Decreto nº. 012-GP 2019



Proc. n° 041/2020
Folha n° 022/2023
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Registro de presença

**57º SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2020
HORAS 19h00min**

PARLAMENTAR		PRESENTE	AUSENTE
ANTONIO EDÍLSON CUSTÓDIO			
CARLOS KLEBER DE MATOS			
CLEBER BATISTA ROSA			
DARCY GOMES DA SILVA			
JOSE ANÍZIO DA ROCHA			
JOSMAR ALVES TEIXEIRA			
JUMAR NEGRINI			
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO			
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO			
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		
	07		
	08		
	09		

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2020.

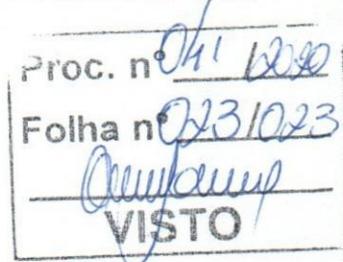
CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 029/DL/C.M.T

Em 27 de Outubro de 2020.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria da 57ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Apraz nos cumprimentá-lo cordialmente, tempo em que externamos admiração pelos préstimos dedicados a este conceituado Município.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência a Indicação nº 029/2020 e o Projeto de Lei nº 029/2020, onde os mesmos foram lidos e aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária acima realizada em 26 de outubro deste.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Recbi em
27-10-2020
Zuima Garcia no f. Gonçalves